



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA

LEI Nº 210/2015, de 30 de abril de 2015.

EM 30/04/2015

FRANCISCO SOARES GOMES
COORD. DE RECURSOS HUMANOS
DEC. Nº 030/2015

SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2015 QUE DA NOME AO PRÉDIO SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE SANTO, DE "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ PEREIRA LIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prédio sede da Unidade Básica de Saúde desta cidade de Monte Santo do Tocantins, denominado de: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ PEREIRA LIRA.

Art. 2º - Os custos com confecção de placa indicativa desta nomenclatura, ou, inscrição com letreiros na fachada, fica por conta de dotações orçamentárias existentes, ficando o Chefe do Poder Executivo, não havendo verba orçamentária disponível, autorizado a fazer suplementação no atual orçamento no que for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MONTE SANTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

**PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DA PREFEITURA**

LEI Nº 210/2015, de 30 de abril de 2015.

EM 30/04/2015

FRANCISCO SOARES GOMES
COORD. DE RECURSOS HUMANOS
SECT. MUN. DE ADM. DE PLANEJAMENTO

LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2015 QUE DA NOME AO PRÉDIO SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE SANTO, DE "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ PEREIRA LIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prédio sede da Unidade Básica de Saúde desta cidade de Monte Santo do Tocantins, denominado de: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ PEREIRA LIRA.

Art. 2º - Os custos com confecção de placa indicativa desta nomenclatura, ou, inscrição com letreiros na fachada, fica por conta de dotações orçamentárias existentes, ficando o Chefe do Poder Executivo, não havendo verba orçamentária disponível, autorizado a fazer suplementação no atual orçamento no que for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal